

Publicidade Legal



APAE DA SERRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO
DE ATO DESIGNATÓRIO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra, neste ato representado por sua Presidente Srª. Natáxida Cinelli Monteiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 35 II, do Estatuto, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 28 de Janeiro de 2025 – quarta feira em primeira convocação as 8h contando com a maioria de seus associados ou, meia hora depois com qualquer número de presentes (art. 24 § 2º) na sede da APAE DA SERRA localizada na Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133 Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, considerando a recusa da senhora secretária designada *ad hoc* para lavratura da ata da AGO de 13/11/2025 e, considerando ainda que a disponibilidade de prazo exigido pelo cartório para registro da ata implica em atraso nas atividades da nova gestão para o ano de 2026 e, considerando finalmente que todos os atos e fatos havidos no decorrer da AGO de 13/11/2025 foram totalmente registrados por som e imagem, a ordem do dia é para:

- Votação para substituição da Secretaria *ad hoc* designada para lavratura da ata na AGO realizada em 13/11/2025.

- Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

- Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária. (Art. 17 § 3º)

- No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae Serra (art. 23, § 2º).

- Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23 § 3º).

Serra/ES, 23 de Dezembro de 2025.

NATÁXIDA CINELLI
MONTEIRO: 10575307
781

Natáxida Cinelle Monteiro
Presidente